



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6º TERMO DE ADITAMENTO – 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 16/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG n.º 13.146.149-7, CPF n.º 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n.º 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, CNPJ sob n.º 05.576.482/0001-46, com sede na Estrada Benedito Delfino Pinto, n.º 1.755, Bairro Girassol - São Lourenço da Serra / SP, CEP: 06890-000, representada na forma de seu contrato social pela Senhora **Rosely Curry Sanches**, RG n.º 11.691.359 - SSP/SP, CPF n.º 022.557.008-40, denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo TC-A n.º **41.132/026/13**, com fundamento no § 4º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

- 1.1- Pelo presente termo, prorroga-se o prazo de execução dos serviços de **28 de abril de 2019 a 27 de maio de 2019**.
- 1.2- A vigência do presente termo inicia-se na data de **28 de abril de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA**, a quantia mensal estimada de **R\$ 125.934,50** (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

Para atendimento das despesas oriundas deste Termo de Prorrogação de Contrato, fica estimado o montante de **125.934,50** (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

e quatro reais e cinquenta centavos), devendo a despesa onerar os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39.65.

CLÁUSULA QUARTA **DA GARANTIA**

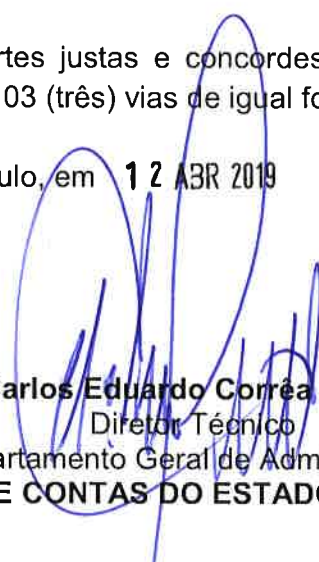
A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem a partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito.

São Paulo, em 12 ABR 2019


Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Rosely Curry Sanches
Sócia Administradora
ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I 6º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 16/14

PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA nº 41.132/026/13

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	POSTO-DESCRIÇÃO	HORÁRIO	Q ^{TDE} POSTOS (1)	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO (MENSAL) (2)	TOTAL DO ITEM (MENSAL) (3)=(1)X(2)
1	Serviço de garçom para Presidência	de 8 às 20 h	1	R\$ 4.957,96	R\$ 4.957,96
3	Serviço de copeiragem	de 8 às 20 h	12	R\$ 4.358,29	R\$ 52.299,48
4	Serviço de copeiragem	de 8 às 17 h	21	R\$ 2.985,60	R\$ 62.697,60
5	Posto de encarregado	de 8 às 20 h	1	R\$ 5.979,46	R\$ 5.979,46
TOTAL MENSAL					R\$ 125.934,50

Base: Janeiro/2019